



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS  
E-mails: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)  
[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)  
[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)  
[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)  
[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

**EVERSON MORAES GONÇALVES**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 36 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

### RESOLVE

**Art. 1º** Designa Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul para atuação durante o recesso parlamentar do ano de 2024;

**Art. 2º** São deveres da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul:

I - reunir extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante;

VI – apresentar à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quanto ao reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

**Art. 3º** A Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul será automaticamente dissolvida ao fim do recesso parlamentar, nos termos do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, independentemente de novo ato legislativo elaborado para tal finalidade.

**Art. 4º** Compõem a Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul os seguintes vereadores:



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)  
[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)  
[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)  
[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)  
[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



**I** – Everson Moraes Gonçalves;

**II** – Fábio Polenz Parnov;

**III** – Walter Renato Menezes;

**IV** – José Cláudio Moura Alves;

**V** – Artêmio Dias Diniz.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul será exercida pelo Presidente da Câmara de São Pedro do Sul.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

**Ver. Everson Moraes Gonçalves,**  
Presidente.

**Ver. Fábio Polenz Parnov,**  
Vice-presidente

**Ver. Hielderson Alves Panciera,**  
Secretário